



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 38, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 145, de 27 de fevereiro de 2023; publicada no DOU Edição 40, Seção 2, Página 34 de 28 de fevereiro de 2023; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, e, ainda, o Processo 23855.001146/2023-06, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados em reprodução de documentos (*outsourcing* de impressão), contemplando o fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento dos suprimentos para impressão e sistema de controle de cotas com autenticação para atendimento das necessidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), conforme segue:

- ✓ NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA – SIAPE Nº 2257736, Cargo: Coordenador de Governança e Aquisições de TI, Setor: Coordenadoria de Processos, Projetos e Governança de TIC – CPPG/PROTIC ;
- ✓ LUÍS FERNANDO BRAÚNA DE MEIRELES – SIAPE nº 2199007 , Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação, Setor: Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação – CISI/PROTIC;
- ✓ JÁDER DE SOUSA BARROS – SIAPE nº 1041227 , Cargo: Coordenador de Compras, Setor: Coordenadoria de Compras – PRAD.

Art. 2º Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Costa e Silva
Pró-Reitor de Administração